

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICIPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES.

### DADOS DO EDITAL

COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 09:00 horas do dia 24/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 24/07/2020

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.388.180,44 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos)

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=822511&opcao=consultarDetahesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 822511

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br)

HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)

**ÍNDICE**

|    |                                                                                                                                          |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1  | DO OBJETO .....                                                                                                                          | 3  |
| 2  | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....                                                                                                       | 3  |
| 3  | DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....                                                                                                      | 3  |
| 4  | DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....                                                                                                  | 3  |
| 5  | DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO<br>REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ..... | 4  |
| 6  | DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU<br>OBRA.....                                                           | 5  |
| 7  | DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS.....                                                                                                   | 5  |
| 8  | DA PARTICIPAÇÃO .....                                                                                                                    | 5  |
| 9  | DA PROPOSTA DE PREÇO .....                                                                                                               | 7  |
| 10 | DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA<br>DE PAGAMENTO. ....                                            | 8  |
| 11 | DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....                                                                                                         | 9  |
| 12 | DA GARANTIA CONTRATUAL .....                                                                                                             | 9  |
| 13 | DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....                                                                    | 9  |
| 14 | DOS SEGUROS .....                                                                                                                        | 9  |
| 15 | DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....                                                                                                    | 9  |
| 16 | DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....                                                                                                             | 10 |
| 17 | DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA.....                                                                             | 10 |
| 18 | DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....                                                                                      | 12 |
| 19 | DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO<br>TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....                  | 13 |
| 20 | DOS RECURSOS .....                                                                                                                       | 15 |
| 21 | DO ENCERRAMENTO .....                                                                                                                    | 16 |
| 22 | DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....                                                                                                     | 17 |
| 23 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                                                                        | 18 |
| 24 | DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....                                                                  | 18 |
| 25 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                                                                                              | 18 |
|    | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                                                                       | 20 |
|    | ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....                                                                                         | 43 |
|    | ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL .....                                                                                                     | 52 |
|    | ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....                                                                            | 53 |
|    | ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....                                                                                             | 55 |
|    | ANEXO VI – PROJETO BÁSICO.....                                                                                                           | 56 |
|    | ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO.....                                                                                                         | 59 |
|    | ANEXO VIII – PROJETOS E PRESCRIÇÕES TÉCNICAS .....                                                                                       | 60 |
|    | ANEXO IX – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                                                               | 70 |
|    | ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES.....                                                                                                       | 76 |
|    | ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS .....                                                                                                      | 77 |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**EDITAL**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2020.005673**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017.

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICIPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES.**

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designados pela Resolução da **CESAN** de nº **6217/2020, de 13/04/2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da **CESAN**, situada na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

**4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da CPL da **CESAN** [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.3 Na hipótese da **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **“ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO CESAN”**, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente ao Edital, no campo **“MENSAGENS”**.
- 4.5 Qualquer **LICITANTE** poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC e Lei 13.303/2016.
- 4.6 A CPL deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.7 Na hipótese da **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a CPL e protocoladas junto a **CESAN**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.9 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 4.10 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas sem qualificação e contatos da impugnante (telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.11 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente ao Edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a CPL comunicará a decisão diretamente ao **LICITANTE**, dando seguimento à licitação.
- 5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 5.1 **Às 09:00 horas do dia 24/07/2020**, a sessão pública será aberta por comando da CPL.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 5.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 5.5 O critério de julgamento é o de **Maior Desconto Linear** incidente sobre os valores unitários constantes nos **ANEXO IV** do Edital.
- 5.5.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA**

- 6.1 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA** estão discriminados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS**

- 7.1 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes aos **PREÇOS** estão especificados no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Os **recursos financeiros** para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**8 DA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 8.4 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 8.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 8.8 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via “chat” nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, a Comissão deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
  - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via chat no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Comissão sob pena de preclusão.
  - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.9 A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.12 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.13 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, será permitida **subcontratação**, desde que previsto no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.14 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em **consórcio**, desde que previsto no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no [link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do **consórcio**.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.8 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data de sua emissão.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

**10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 10.1 Conforme item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**11 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

11.1 Conforme **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**12 DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 A **Garantia contratual** será exigida, se prevista e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12.2 Na hipótese da **caução de garantia** ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, conforme modelo constante do **ANEXO XI do Edital**.

**13 DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

13.1 A **LICITANTE** poderá/deverá participar de **visita/reunião técnica**, desde que prevista e na forma apresentada no **item 8** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**14 DOS SEGUROS**

14.1 Será exigido **seguro**, se previsto e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:

· Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 3003-0500

· Demais Localidades: Tel. 0800-729-0500

15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 16.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 17.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do **COORDENADOR**.
- 17.2 A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no Art. 88, inciso I, do RLC.
- 17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.5 Classificadas as propostas, a CPL dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos **SERVIÇOS**.
- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 17.12 Durante a fase de lances, a CPL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão da CPL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, a CPL poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

17.15 No caso de desconexão da CPL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.16 Quando a desconexão da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17.16.1 A CPL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

17.17 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 87, III do RLC:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
- III - os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV - sorteio.

17.18 Encerrada a etapa de lances, a CPL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

17.19 Os **documentos de habilitação** descritos no **item 19, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO XI**, deverão ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas, a CPL, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do **1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação** ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa, pessoalmente ou pelos **CORREIOS** (tipo de postagem rastreável), fazendo referência ao número desta licitação, para o seguinte endereço:

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

**ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.**

**CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.**

**CEP : 29164-018**

17.19.1 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no **subitem 17.19** será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.

17.19.2 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** solicitará ao **LICITANTE VENCEDOR** o preenchimento e envio da **PLANILHA DE PREÇOS** detalhada em arquivo (.XLS), conforme modelo disponibilizado no site da **CESAN** na sessão específica desta licitação.

17.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.20.1 Também nessa etapa a CPL poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

17.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 17.20**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **subitem 17.19**.

17.21.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

17.21.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## **18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a CPL deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

18.3 A CPL anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:

18.5.1 Contenha vícios insanáveis;

18.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;

18.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.34, caput da Lei nº 13.303/2016;

18.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou

18.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

18.6 A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.

18.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.
- 18.8 A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 18.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 18.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 18.11 Dos licitantes classificados na forma do **subitem 18.7** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no RLC, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 18.7** e o valor da correspondente proposta.
- 18.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a CPL poderá negociar com os **LICITANTES** condições mais vantajosas.
- 18.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

**19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**19.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**;
- d) Demais exigências estabelecidas no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Conforme exigido no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Conforme exigido no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
2. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
  - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - 2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
  - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
  - 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **subitem 2.4** acima.
4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 19.2 A não apresentação dos documentos citados neste **item 19** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 23 - Sanções Administrativas do Edital**.
- 19.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 19.3.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 19.3.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 19.4 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 19.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.6 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável, que:
- 19.6.1 Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 19.6.2 Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 19**, ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 19.7 A inabilitação será justificada pela CPL e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.8 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**20 DOS RECURSOS**

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi **declarado vencedor**.
- 20.2 A partir da DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 20.2.1 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 20.3 As razões dos recursos deverão ser protocoladas junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, aos cuidados da CPL, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, fazendo referência ao número deste certame, no seguinte endereço:

**ENDEREÇO** : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.  
**CIDADE** : Serra - Estado do Espírito Santo.  
**CEP** : 29164-018

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 20.4 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.5 Caberá a CPL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.6 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 20.7 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 20.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 20.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10 Os recursos apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 20.11 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital.

## **21 DO ENCERRAMENTO**

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, a CPL divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.
- b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
- c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO II**.

22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 180, do RLC.

22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

22.2.2 A critério da **CESAN** o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do **INTERESSADO** a possua, no mesmo prazo estipulado no item 22.2.

22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;
- b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) A validade da proposta.

22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este Edital, para aprovação pela **CESAN**.

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme os casos, estão previstas no **item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

### **24 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.1 Conforme **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

### **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.2 Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

25.3 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.4 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 25.5 É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessora-la.
- 25.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).
- 25.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 25.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 25.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 25.11 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e previa de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 25.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 03 de Julho de 2020.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES.**

**2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Os serviços constantes do objeto são essenciais para o processo de cobrança e para atendimento às solicitações dos clientes. A supressão e religação a pedido do cliente é serviço regulado pela ARSP Agência de Regulação de Serviços Públicos.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 O serviço será contratado pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **MAIOR DESCONTO**. Em atendimento ao Art. 75, inciso II do Regulamento de Licitações da CESAN (RLC), o desconto eventualmente ofertado pelas propostas incidirá de forma linear sobre cada item constante do orçamento. Nas propostas, o mesmo percentual de desconto deverá incidir linearmente sobre cada item do orçamento.

**4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRA**

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - II. Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.1.3 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.131, do RLC. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.
- 4.2 Os serviços serão realizados nos Municípios da Grande Vitória, no município de Fundão e em locais em que a CESAN vier a assumir novas concessões, desde que sejam municípios limítrofes.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**5 DA FONTE DE RECURSOS**

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**.

**6 SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos serviços e/ou obras, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização da **CESAN**.
- b) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- c) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços e/ou obras que caberão à subcontratada.
- d) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços e/ou obras.
- e) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- f) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
  - Razão social das empresas envolvidas;
  - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
  - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**7 CONSÓRCIO**

- 7.1 Será permitido **CONSÓRCIO** conforme abaixo:

É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto no art. 51, do RLC, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.

- 7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no art. 51, do RLC, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

7.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
  - d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- 7.2.2 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
  - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
  - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
  - d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
  - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
  - f) Deverá integrar o instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da planilha de preços cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.
- 7.2.3 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.2.4 Apresentação dos documentos de habilitação descritos no item 19 do Edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 7.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.2 acima.
- 7.2.6 O **CONTRATO** de consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 7.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

## **8 REUNIÃO TÉCNICA**

### **8.1 NÃO OBRIGATÓRIA**

8.1.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada **poderá** comparecer à **Reunião Técnica** que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

8.1.2 A **reunião técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta deverá agendar na DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS, através do e-mail [etelvina.jeveaux@cesan.com.br](mailto:etelvina.jeveaux@cesan.com.br). O agendamento deverá ser solicitado até 5 dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação.

Caso não haja nenhum agendamento a CESAN estará desobrigada a realizar a reunião técnica.

8.1.3 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA COMERCIAL**, expedirá **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.

8.1.4 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **visita técnica**, deverá emitir e anexar à proposta, a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos serviços e/ou obras, confirmando não ter participado da **visita técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

8.1.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e/ou obras, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **a) Critério de aceitabilidade:**

A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas prescrições técnicas, normas e procedimentos vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

### **b) Medições dos serviços e Forma de pagamento**

O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente e o pagamento até o dia 16 do mês seguinte.

Toda a documentação pertinente (lista de empregados, documentação fiscal e trabalhista, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue à Fiscalização no escritório da CESAN, até o dia 20 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente, para validação da CESAN e

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

autorização da emissão das notas fiscais até o dia 26 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente.

Em havendo atraso da entrega da documentação referente à medição, bem como das notas fiscais, o pagamento da medição poderá ser postergado no mesmo quantitativo do somatório dos dias corridos de atraso, sem qualquer ônus para a CESAN.

## **10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **01 (um) ano** a partir da data limite de apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[ \frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,49 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,27 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,24 \right]$$

**Sendo:**

**R** = Valor do reajustamento procurado;

**Vf** = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

**S** = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

**M** = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

**E** = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

**Índice com indicador “1”** = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

**Índice com indicador “0”** = Relativo ao mês em que a proposta foi apresentada à CESAN.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas com o valor total resultante da soma dos preços iniciais com os reajustes vigentes.

## **11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

### **11.1 GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após a celebração do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.1.2 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.1.3 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.1.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital;
  - b) Seguro-Garantia;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

c) Caução em dinheiro;

- a) No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da CESAN, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a *Carta de Fiança* deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

- b) No caso da opção pelo *Seguro-Garantia* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.
- c) No caso de opção por *Caução em dinheiro*, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.1.5 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

11.1.6 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do RLC e legislação em vigor. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CESAN** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

11.1.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**12 DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**

**12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL**

12.1.1 Conforme o artigo 48 do RLC (Regulamento de Licitações da CESAN), a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do local da matriz do licitante. Caso se trate de estabelecimento filial o responsável pela execução contratual, poderá também ser exigida as Certidões Negativas em relação ao mesmo;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.2.1 O responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, quando exigíveis, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

- Atestado de experiência na função de supervisão e em gestão de serviços de vistoria.

12.2.2 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- 6.000 (seis mil) serviços de supressão de ramais prediais;
- 3.000 (três mil) serviços de religação de ramais prediais;

Quantidades definidas em consonância com o RLC.

A comprovação solicitada acima poderá ser efetuada em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

Somente serão aceitos atestados que permitam identificar objetivamente a quantidade serviços executados, excluindo-se, portanto, atestados de serviços quantificados por horas trabalhadas.

12.2.3 **Termo de Compromisso** do profissional indicado nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

12.2.4 Prova de regularização dos profissionais referidos nos itens acima junto ao Conselho de Classe a que pertence, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;

12.2.5 Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;

12.2.5.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa durante o período de mobilização (30 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços), através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

12.2.6 Termo de Compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais.

### **12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;

12.3.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

12.3.1.2 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1,0 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.1.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

### **13 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**13.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**14 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**14.1 A CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

**14.2** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.2.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da CESAN e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, conforme art. 141 do RLC.

**15 PREÇOS**

**15.1** O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução da **obra/serviço** previstos nesta licitação é de **R\$ 5.388.180,44 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos)** referenciados ao mês de **Março/2020**.

**15.2** Sobre os preços de todos os itens constantes da planilha de preços do Edital, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.

**15.3** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**.

**15.4** Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
2. Mão-de-obra especializada ou não;
3. Transportes e deslocamentos em geral;
4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
6. Seguros em geral;
7. Equipamentos e ferramentas necessários;
8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das obras e/ou serviços;

9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e/ou serviços;

10. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);

11. BDI composto de:

- Administração central;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

**OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

**16 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**

16.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**17 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS (A-DSC)** da **CESAN**.

17.2 Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NORMA INTERNA ENG.002.05.2018 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, constantes do **ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

- 17.3 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços executados.
- 17.4 A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) o representante da **CESAN** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) o representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
  - c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
  - d) a existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
  - e) a **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 17.5 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar as obras e serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária à interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.

**18 OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 18.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.8 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

**19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 19.2 O licitante deverá reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 19.3 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 19.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade acima, devidamente assinada.
- 19.5 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços e/ou obra conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.6 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a contratada deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
  - a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
  - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP's de todos os empregados.
- 19.7 A **CONTRATADA** compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.8 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do CONTRATO, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.
- 19.9 Utilizar durante a vigência do CONTRATO, veículos preferencialmente na cor branca, todos identificados externamente com a frase "A SERVIÇO DA CESAN", de acordo com padrão CESAN, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, e com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.
- 19.10 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.11 Designar preposto, devidamente aprovado pela CESAN, para recebimento dos arquivos de SERVIÇOS, mantendo-o à disposição da CESAN, para representar a CONTRATADA na execução dos SERVIÇOS. Este preposto será o único elo entre a CESAN e a CONTRATADA para efeito de execução dos SERVIÇOS, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.
- 19.12 Executar os serviços e/ou obra para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.13 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.14 Garantir a utilização de mão-de-obra conforme Decreto Estadual 4251-r/20189 e Lei Complementar Estadual de nº 879 de 26/12/2017
- 19.14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências".
- 19.15 Registrar as ocorrências durante a execução dos serviços, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.16 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.17 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 19.18 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 19.19 Observar e atender a Lei Estadual 10.690/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de serviços, quando solicitadas a comparecer nos endereços residenciais ou comerciais de seus consumidores, informarem previamente sobre os dados do funcionário habilitado a realizar o serviço no local.
- 19.20 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços e/ou obras, refazendo às suas expensas os serviços e/ou obras não aceitos pela Fiscalização.
- 19.21 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 19.22 Após a realização dos serviços e/ou obras os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços e/ou obras deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.23 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 19.24 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 19.25 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XI**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 19.26 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.27 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violem direitos de terceiros.
- 19.28 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
  - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
  - d) Apresentar junto à documentação *check list* com a relação dos documentos obrigatórios, informando sobre eventuais pendências e a respectiva justificativa.
  - e) A CESAN se reserva o direito de reter o pagamento de medições, sempre que houver pendência ou qualquer tipo de irregularidade na entrega de documentos obrigatórios.
- 19.29 A CONTRATADA, através da sua equipe de administração local, é responsável pela verificação, organização e entrega de todos os documentos obrigatórios para cada medição. A entrega incompleta da documentação poderá resultar em bloqueio do pagamento da respectiva medição.
- 19.30 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 19.31 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 19.32 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas as OBRAS E SERVIÇOS não aceitos pela Fiscalização.
- 19.33 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 19.34 A CONTRATADA, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.35 Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA;
  - Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - Bons princípios de urbanidade;
  - Boa fluência verbal;
  - Condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades;
- 19.36 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 19.37 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

19.38 Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.

**O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**

19.39 A **CONTRATADA** deverá manter base operacional em algum dos municípios indicados pelo OBJETO DO CONTRATO. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.

19.40 A base operacional e os demais pontos de apoio deverão atender à NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

19.41 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.

19.42 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes, dutos, etc, visando evitar possíveis danos. Na eventual ocorrência de danos, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.

19.43 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.

19.44 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

19.45 Propiciar, a cada 12 (doze) meses, cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, com carga horária mínima de 8h (oito horas).

19.46 Substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 24 horas após o recebimento da solicitação pela CESAN.

19.47 Afastar, conforme critérios da **CESAN**, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) depois de notificada, qualquer empregado que:

⇒ Proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;

⇒ Receba, a qualquer título, gratificação de clientes;

⇒ Apresente-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**;

⇒ Apresente motivos não aceitos pela **CESAN**, para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;

⇒ Apresente-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;

⇒ Prejudique, de modo geral, o bom andamento dos **SERVIÇOS**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- ⇒ Apresente comportamento ou conduta em desacordo com o Código de Ética da **CESAN**, oferecendo risco à imagem da empresa e de seus empregados.
- 19.48 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para outro **CONTRATO** da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**.
- 19.49 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme e ferramental fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN** que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.
- 19.50 Comunicar à **CESAN** todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando **SERVIÇOS** à **CESAN**.
- 19.51 Responder perante **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 19.52 Devolver os hidrômetros retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em local indicado pela fiscalização da **CESAN**, devendo os aparelhos com irregularidades estar identificados com número de matrícula, número da SS e em um invólucro lacrado. Até a devolução a **CONTRATADA** deverá manter os hidrômetros armazenados em sua base operacional mantendo os mesmo disponíveis para a Fiscalização, quando solicitado.
- 19.53 Entregar, juntamente à medição mensal, relatório atualizado com o controle dos hidrômetros **FORNECIDOS** pela **CESAN**, informando matrícula, hidrômetro retirado, hidrômetro instalado e data de instalação do medidor. Deverá seguir formato aprovado pela Fiscalização.
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 19.54 Entregar, juntamente à medição mensal, relatório atualizado com o controle dos hidrômetros **RECOLHIDOS** durante a execução dos serviços, informando a matrícula, a data da retirada e a data da devolução à **CESAN**. Deverá seguir formato aprovado pela Fiscalização.
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 19.55 Dar ciência à **CESAN** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 19.56 Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**, destacando-se a legislação ambiental.
- 19.57 Cumprir a legislação de proteção aos direitos do consumidor, especialmente as normas pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor/Lei nº 8.078 de 11.09.1990, alterado e consolidado, mormente aquelas previstas em seu artigo 42, sendo vedado qualquer tipo de constrangimento ao Cliente.
- 19.58 Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS** de acordo com a especificação técnica em anexo.
- 19.59 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do **CONTRATO**, de sua propriedade ou não.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 19.60 Submeter à aprovação da **CESAN** todos os documentos a serem entregues aos Clientes.
- 19.61 Para os casos de reclamação de cliente junto aos órgãos de proteção ao consumidor (Procon), bem como ação judicial proposta em face da contratante, em razão das atividades decorrentes do CONTRATO, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representantes (prepostos) para todos os atos, sendo também, em caso de culpa da **CONTRATADA**, responsabilizada pelo ressarcimento diretamente ao cliente do valor da condenação.
- 19.62 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período que estiverem sob sua guarda.
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 19.63 Dar ciência à **CESAN** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 19.64 Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**, destacando-se a legislação ambiental.
- 19.65 Cumprir a legislação de proteção aos direitos do consumidor, especialmente as normas pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor/Lei nº 8.078 de 11.09.1990, alterado e consolidado, mormente aquelas previstas em seu artigo 42, sendo vedado qualquer tipo de constrangimento ao Cliente.
- 19.66 Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS** de acordo com a especificação técnica em anexo.
- 19.67 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do CONTRATO, de sua propriedade ou não.
- 19.68 Submeter à aprovação da **CESAN** todos os documentos a serem entregues aos Clientes.
- 19.69 Para os casos de reclamação de cliente junto aos órgãos de proteção ao consumidor (Procon), bem como ação judicial proposta em face da contratante, em razão das atividades decorrentes do CONTRATO, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representantes (prepostos) para todos os atos, sendo também, em caso de culpa da **CONTRATADA**, responsabilizada pelo ressarcimento diretamente ao cliente do valor da condenação.
- 19.70 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período que estiverem sob sua guarda.
- 19.71 Para os casos de vazamentos decorrentes da execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** deverá promover a correção dos vazamentos comunicados até as 16:00, no mesmo dia em que for comunicada, ou até as 10:00 do dia seguinte, quando for comunicada após as 16:00.
- 19.72 A garantia da execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a sua execução.
- 19.73 Devolver ao Sistema Comercial da **CESAN** até as 22:00 do dia da execução as informações relativas aos **SERVIÇOS** realizados.
- 19.74 Responsabilizar-se pela precisão e a veracidade dos novos dados que integrarão o cadastro da **CESAN**, gerados durante a realização dos **SERVIÇOS**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 19.75 Responder, por todos os encargos referentes ao uso, na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, para atendimento aos **SERVIÇOS** ora contratados.
- 19.76 Responsabilizar por todo e qualquer ônus referente à propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a **CESAN** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este CONTRATO.
- 19.77 Manter Link de dados, sem acesso compartilhado por terceiros, com velocidade mínima de 10 Mbps interligada ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**.
- 19.78 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas “malintencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 19.79 Fazer com que os empregados que tenham acesso à rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e à rede corporativa da **CESAN**.
- 19.80 Disponibilizar meios de comunicação adequados para comunicação interna entre a sua programação de **SERVIÇOS** e as suas equipes de campo, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes à estas facilidades deverão estar incluídas nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital.
- 19.81 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatórios de Controle. Disponibilizar informações do andamento dos **SERVIÇOS** através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, mantendo as atualizações nos prazos estabelecidos.
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 19.82 Manter no(s) seu(s) escritório(s) equipamentos e acessórios tais como microcomputadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente ao CPD da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros.
- 19.83 Manter pelo menos 01 (um) escritório na área de abrangência do CONTRATO, preferencialmente no Município de Vitória.
- 19.84 A Contratada se obriga a reelaborar e apresentar à CESAN, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento do BDI e dos encargos sociais com os respectivos valores adequados à proposta vencedora.

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços e/ou obras, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços e/ou obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
  - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
  - c.2 Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
  - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da LICITANTE.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

20.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 20.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
  - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 20.1.4 As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
  - b) mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
  - c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
  - d) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 20.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 20.8 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 20.1.2, serão início de indenização, caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual.
- 20.9 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.11 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.12 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

(vide ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 20.13 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **21 RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- 21.1 As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna **ENG.002.05.2018 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**.

## **22 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA.**

- 22.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- 22.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- 22.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do Contrato. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- 22.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré – qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- 22.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- 22.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
- IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
  - Falcão Bauer
  - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 22.7 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- 22.8 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº .....**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020 - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE  
EXECUÇÃO EMPREITADA POR  
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO -  
CESAN E A  
EMPRESA/CONSÓRCIO.....**  
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo ..... e pelo ....., respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) ..... e ....., e a empresa ....., sediada ..... inscrita no **CNPJ sob o nº .....**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) ..... (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2020.005673**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de **Deliberação nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e as seguintes cláusulas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES.**
- 1.2 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a) LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020 e seus anexos;  
b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ...../...../.... e seus anexos.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referenciado ao mês ...../...../.....
- 3.2 O preço acima representa um **percentual de desconto** de: \_\_\_\_\_%  
( \_\_\_\_\_ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 3.6 Os **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo regime de execução **empreitada por preço unitário**.

**4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA**

- 4.1 O **prazo de vigência** do **CONTRATO** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA** estão discriminados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste **CONTRATO**, no valor de **R\$** ..... ( ..... ), na modalidade de .....
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida, se prevista e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de Seguro**, se prevista e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO** compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**8 CLÁUSULA OITAVA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 Conforme **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.3 Em caso de atraso na execução dos **SERVIÇOS** atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos **SERVIÇOS** seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.3.2 Se os índices diminuíssem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os **SERVIÇOS** forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Conforme **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Conforme **item 19** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS (A-DSC)** da **CESAN**.
- 12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 20** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) O não cumprimento de prazos;
  - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
  - g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
  - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
  - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
  - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
  - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
  - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

**14.3** Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

**14.4** Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.

**14.5** A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do **CONTRATO**, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**
- 15.1 Conforme item 13 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 Os **SERVIÇOS** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 16.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
- a) Os **SERVIÇOS** estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) Os **SERVIÇOS** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **SERVIÇOS** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 16.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos **SERVIÇOS**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 16.7 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
  - b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
  - c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- 16.8 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.9 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.10 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.

**17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 17.1 Conforme item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

- 19.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

**REPRESENTANTE LEGAL CESAN**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE LEGAL CESAN**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**LOCAL, DATA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para execução em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

O preço acima representa um percentual de desconto de: \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias **corridos**, a contar da data de sua emissão.

**Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: ( \_\_\_\_ ) e E-mail: \_\_\_\_\_.**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE/CNPJ/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS e/ou CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

|                                                               |                                                                     |                                                         |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| DATA DA PROPOSTA: ...../...../.....<br>VAL. PROPOSTA: 60 DIAS | CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS<br>TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO | REAJUSTÁVEL : NÃO<br>FRETE : CIF<br>ALÍQUOTA IPI : 0,00 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|

|                  |                             |                                                                  |                |
|------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|
| CNPJ PROPONENTE: | RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: | DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:<br>(BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE) | <b>LOTE 01</b> |
|------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES.**



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS: 10069891**

**DATA BASE: MARÇO 2020**

| SERVIÇOS   | TXT.BREVE                                 | QTD.   | UMB | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|------------|-------------------------------------------|--------|-----|----------------|---------------------|
|            |                                           |        |     |                | <b>5.388.180,44</b> |
| 8498000331 | SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL                | 15.000 | UN  | 167,88         | 2.518.200,00        |
| 8498000332 | RELIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL                | 7.776  | UN  | 155,96         | 1.212.744,96        |
| 8498000333 | RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA ESPECIAL (COMPL)  | 2.256  | UN  | 132,85         | 299.709,60          |
| 8498000334 | CONFECÇÃO DE PADRÃO TIPO 1A (COMPL)       | 2.544  | UN  | 200,05         | 508.927,20          |
| 8498000335 | RETIRADA INTERVENÇÃO RAMAL PREDIAL (COMP) | 480    | UN  | 47,88          | 22.982,40           |
| 8498000338 | RETROESCAVADEIRA SUPRESSÃO GV (COMP)      | 24     | DIA | 1.092,55       | 26.221,20           |
| 8498000336 | BASE OPERACIONAL (SUPRESSÃO GV)           | 24     | UN  | 20.124,17      | 482.980,08          |
| 8498000337 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (SUPRESSÃO GV)        | 100    | UN  | 3.164,15       | 316.415,00          |

**NOTAS:**

1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
2. Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

3. **Nosso Percentual de desconto será de: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) e incidirá sobre os preços listados na planilha acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE  
RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM  
MUNICIPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES.**

DATA BASE: MARÇO 2020

|                                     | MESES      |            |            |            |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL PARCIAL       |
|-------------------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|
|                                     | 1º mês     | 2º mês     | 3º mês     | 4º mês     | 5º mês       | 6º mês       | 7º mês       | 8º mês       | 9º mês       | 10º mês      | 11º mês      | 12º mês      |                     |
| <b>Valor Mensal (R\$)</b>           | 161.645,41 | 204.750,86 | 224.148,31 | 224.148,31 | 226.303,58   | 226.303,58   | 226.303,58   | 226.303,58   | 226.303,58   | 226.303,58   | 231.691,76   | 231.691,76   | <b>2.635.897,87</b> |
| <b>Valor Mensal Acumulado (R\$)</b> | 161.645,41 | 366.396,27 | 590.544,58 | 814.692,88 | 1.040.996,46 | 1.267.300,04 | 1.493.603,62 | 1.719.907,20 | 1.946.210,77 | 2.172.514,35 | 2.404.206,11 | 2.635.897,87 | <b>2.635.897,87</b> |
| <b>Físico Mensal (%)</b>            | 3,1%       | 3,4%       | 4,0%       | 4,0%       | 4,0%         | 4,0%         | 4,0%         | 4,0%         | 4,5%         | 4,5%         | 4,5%         | 4,5%         | <b>48,7%</b>        |
| <b>Físico Mensal Acumulado (%)</b>  | 3,1%       | 6,6%       | 10,6%      | 14,6%      | 18,6%        | 22,6%        | 26,7%        | 30,7%        | 35,2%        | 39,7%        | 44,2%        | 48,7%        | <b>48,7%</b>        |

  

|                                     | MESES        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL PARCIAL       |
|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|
|                                     | 13º mês      | 14º mês      | 15º mês      | 16º mês      | 17º mês      | 18º mês      | 19º mês      | 20º mês      | 21º mês      | 22º mês      | 23º mês      | 24º mês      |                     |
| <b>Valor Mensal (R\$)</b>           | 231.691,76   | 231.691,76   | 231.691,76   | 231.691,76   | 231.691,76   | 231.691,76   | 231.691,76   | 231.691,76   | 226.303,52   | 224.148,31   | 224.148,31   | 224.148,33   | <b>2.752.282,53</b> |
| <b>Valor Mensal Acumulado (R\$)</b> | 2.867.589,63 | 3.099.281,39 | 3.330.973,15 | 3.562.664,91 | 3.794.356,67 | 4.026.048,42 | 4.257.740,18 | 4.489.431,94 | 4.715.735,47 | 4.939.883,77 | 5.164.032,08 | 5.388.180,43 | <b>5.388.180,43</b> |
| <b>Físico Mensal (%)</b>            | 4,5%         | 4,9%         | 4,9%         | 4,9%         | 4,9%         | 4,5%         | 4,0%         | 4,0%         | 4,0%         | 4,0%         | 3,4%         | 3,1%         | <b>51,3%</b>        |
| <b>Físico Mensal Acumulado (%)</b>  | 53,2%        | 58,1%        | 63,0%        | 67,9%        | 72,8%        | 77,3%        | 81,3%        | 85,4%        | 89,4%        | 93,4%        | 96,8%        | 100,0%       | <b>100,0%</b>       |

**ANEXO VI – PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LÍMITROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES.**

**1. OBJETIVO:**

Atender as necessidades de serviços de supressão de ramal predial, religação de ramal predial visando interromper o abastecimento dos clientes bem como religar e regularizar a ligação de água.

**2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

Os serviços consistem em:

**Supressão de ramal predial**

Consiste na suspensão do fornecimento de água a um imóvel/matricula por meio da obstrução do seu ramal predial.

**Religação de ramal predial**

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial, com instalação do hidrômetro no padrão quando necessário, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel.

**Demolição e recomposição de calçada com pavimento especial (serviço complementar)**

Consiste na demolição e recomposição de calçada ou via com pavimento em granito, mármore, cerâmico, ladrilho podotátil, asfalto ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contrapiso de concreto.

**Confecção de padrão tipo 1a (serviço complementar)**

Confecção de um padrão tipo 1a, conforme norma com.008.003.2015 – unidade de medição padrão instalação do hidrômetro, caixa termoplástica grande para assentamento na calçada e instalação de novo hidrômetro.

**Retirada de intervenção no ramal predial (serviço complementar)**

Consiste na identificação e retirada de uma derivação irregular em um ramal predial, identificada durante a execução do serviço de supressão ou de religação do mesmo ramal.

**Retroescavadeira (serviço complementar)**

Consiste no fornecimento de retroescavadeira hidráulica sobre pneus com operador, com combustível e com no máximo 10 (dez) anos de uso.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**Base operacional**

Consiste na disponibilização de uma base operacional na grande vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado com computadores, telefone, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, aos programadores de serviços e ao assistente administrativo almoxarifado para suportar a estocagem de materiais referente a um mês de execução de serviços.

**3. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

A contratação destes serviços se faz necessária, considerando a necessidade de continuidade dos serviços de supressão e de religação para o processo de cobrança e recuperação de clientes. Em razão da extensa demanda por estes serviços, a CESAN não teria capacidade de execução com mão-de-obra própria.

**4. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO:**

Esta contratação visa encaminhar matrículas com débitos para suspensão do abastecimento e interrupção do faturamento com foco na recuperação do cliente e melhoria dos indicadores financeiros da empresa. Os serviços serão programados por localidade visando reduzir os custos com deslocamento, aumentando a produtividade das equipes de campo e evitando inconsistências no faturamento das matrículas regularizadas. O foco deste processo é a redução de perdas aparentes de água, minimizando o consumo não autorizado da água distribuída pela CESAN.

**5. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIA E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO:**

A contratação dos serviços trará benefícios para as atividades existentes e contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos.

**6. FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA DURABILIDADE DO SERVIÇO:**

Pela facilidade dos serviços a serem contratados, e considerando que a **CESAN** possui conhecimentos sobre o assunto, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

**7. ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS:**

Os serviços prestados deverão observar a legislação pertinente ao serviço a ser contratado, bem como adotar as normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequados.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**8. CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL PERTINENTE AO SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de sua regularidade perante a legislação que rege sua constituição, bem como a documentação trabalhista, previdenciária, registro de ISS e licenças para execução dos serviços em referência.

**9. IMPACTO AMBIENTAL:**

Em razão da natureza dos serviços a serem contratados não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO**

**NÃO APLICÁVEL**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**

**NI 8498000331**

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL**

**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

CONSISTE NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA A UM IMÓVEL/MATRÍCULA POR MEIO DA OBSTRUÇÃO DO SEU RAMAL PREDIAL.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- MOBILIZAR E DESLOCAR EQUIPE E EQUIPAMENTOS;
- LOCALIZAR O IMÓVEL DO CLIENTE, ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS SISTEMAS COMERCIAL E DE GEORREFERENCIAMENTO DA CESAN;
- MANUSEAR E OPERAR EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VÁLVULA PULSADORA E GEOFONE, PARA LOCALIZAÇÃO DO(S) RAMAL(IS);
- LOCALIZAR O(S) RAMAL(IS) QUE ABASTECE(M) O IMÓVEL, FAZENDO ESCAVAÇÃO PRÓXIMO DA GUIA DO MEIO-FIO, PRIORITARIAMENTE, SECCIONAR O RAMAL E INSERIR A HASTE DE SUPRESSÃO, INSTALANDO DISPOSITIVO OBSTRUTOR EM DIREÇÃO À REDE;
- AS ESCAVAÇÕES DEVEM TER ATÉ 1,25M DE PROFUNDIDADE E, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, ATÉ 1,50M DE LARGURA, SENDO 0,75M À ESQUERDA E 0,75M À DIREITA DO PADRÃO OU DA PROVÁVEL LOCALIZAÇÃO DO RAMAL.
- RETIRAR PARCIALMENTE O RAMAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;
- CAPEAR AS DUAS EXTREMIDADES DO RAMAL;
- EXECUTAR O REATERRO DAS VALAS OBSERVANDO A BOA TÉCNICA COM A DEVIDA COMPACTAÇÃO DO SOLO;
- RECOMPOR PAVIMENTO EXISTENTE, QUANDO HOVER, EM PISO CIMENTADO, COM NO MÍNIMO 7 CM DE ESPESSURA, OU EM BLOCOS INTERTRAVADOS, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL ORIGINAL,;
- LIMPEZA DO LOCAL, CARGA, TRANSPORTE A QUALQUER DISTÂNCIA E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM BOTA FORA;
- ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MOSTRANDO TODAS AS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA SUPRESSÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTAÇÃO CORRETA. EM TODAS AS FOTOS DEVE ESTAR VISÍVEL UM QUADRO BRANCO, FOSCO E DE TAMANHO A4, COM INFORMAÇÕES PLENAMENTE LEGÍVEIS, EXIBINDO: NÚMERO DA SS, MATRÍCULA, DATA, HORA INICIAL E HORA FINAL. NA FOTOGRAFIA DA FACHADA DO IMÓVEL DEVERÁ ESTAR VISÍVEL A CAPA DE UM JORNAL LOCAL, ÚLTIMA EDIÇÃO;

IMAGENS QUE DEVEM COMPOR O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- FACHADA DO IMÓVEL/MATRÍCULA, INCLUINDO O PADRÃO, O PASSEIO E A VIA;
- FACHADA DO IMÓVEL VIZINHO DA DIREITA, INCLUINDO PARTE DO LOTE EM QUESTÃO;
- FACHADA DO IMÓVEL VIZINHO DA ESQUERDA, INCLUINDO PARTE DO LOTE EM QUESTÃO;
- FACHADA DO IMÓVEL/MATRÍCULA A SER EXECUTADO O SERVIÇO, QUANDO HOVER MAIS DE UMA MATRÍCULA NO LOTE;
- SITUAÇÃO GERAL DO PADRÃO;
- NÚMERO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE, QUANDO HOVER (UTILIZAR GIZ BRANCO PARA DESTACAR OS NÚMEROS GRAVADOS);
- LEITURA DO HIDRÔMETRO, QUANDO HOVER;
- NÚMERO DO LACRE, QUANDO HOVER;
- VÁLVULA PULSADORA EM OPERAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO;
- SITUAÇÃO INICIAL DO LOCAL A SER ESCAVADO E SEU POSICIONAMENTO EM RELAÇÃO A UM PONTO DE REFERÊNCIA DA FACHADA DO IMÓVEL;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- VALA ABERTA MOSTRANDO O RAMAL PREDIAL;
  - HASTE DE SUPRESSÃO TOTALMENTE INSERIDA NO RAMAL PREDIAL SECCIONADO;
  - HASTE DE SUPRESSÃO POSICIONADA NA CALÇADA, INDICANDO O ALCANCE DO DISPOSITIVO OBSTRUTOR INSTALADO;
  - EXTREMIDADES DO RAMAL CAPEADAS;
  - EXECUÇÃO DO REATERRO COM EVIDÊNCIA DA COMPACTAÇÃO DO SOLO;
  - PAVIMENTO RECOMPOSTO E LIMPO;
  - FOTO FINAL DA FACHADA NO IMÓVEL, EVIDENCIANDO A LIMPEZA DO LOCAL;
  - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- RETORNO DAS INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL;
  - DEVOLUÇÃO NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO SERVIÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CESAN;

**2. COMPONENTES DO CUSTO**

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC (TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UND) E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

**NOTAS:**

- OS COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PODEM SER AGRUPADOS CONTANTO QUE NÃO PREJUDIQUEM A COMPREENSÃO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, DESDE QUE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO.
- CASO SEJAM DETECTADAS DIVERGÊNCIAS DE GEORREFERENCIAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR A CESAN, ATRAVÉS DE E-MAIL CONTENDO CROQUI COM A POSIÇÃO ORIGINAL E A APURADA EM CAMPO.
- PARA A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DEVEM TAMBÉM SER UTILIZADAS, QUANDO NECESSÁRIO, OUTRAS FERRAMENTAS DISPONÍVEIS, COMO SERVIÇOS DE PESQUISA E VISUALIZAÇÃO DE MAPAS E IMAGENS DE SATÉLITE E SEUS RECURSOS, OU REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE SERVIÇOS ANTERIORES PRESTADOS NO LOCAL.

**NI 8498000332**

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: RELIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL**

**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

CONSISTE NO RESTABELECIMENTO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA NO RAMAL PREDIAL, COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NO PADRÃO QUANDO NECESSÁRIO, RESULTANDO NA NORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O IMÓVEL (ESTE ITEM PERMITE SERVIÇOS COMPLEMENTARES QUANDO AUTORIZADO PELA CESAN).

**A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:**

- EFETUAR CONTATO COM O CLIENTE, CONFORME LEI Nº 10.690, DE 05/07/2017;
- MANTER O REGISTRO DO CONTATO EFETUADO COM O CLIENTE;
- MOBILIZAR E DESLOCAR EQUIPE E EQUIPAMENTOS;
- LOCALIZAR O IMÓVEL DO CLIENTE E A SUA UNIDADE DE MEDIÇÃO (PADRÃO);
- LOCALIZAR O PADRÃO DE ENTRADA E O RAMAL QUE ABASTECIA O IMÓVEL, ESCAVANDO EM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA IDENTIFICAR O LOCAL ONDE FOI EXECUTADA A SUPRESSÃO;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- RETIRAR OS CAPS E INSERIR A HASTE DE SUPRESSÃO PARA RETIRAR O DISPOSITIVO OBSTRUTOR;
- VERIFICAR SE HÁ OUTROS DISPOSITIVOS OBSTRUTORES NO PADRÃO, NO RAMAL E NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO CLIENTE E RETIRÁ-LOS;
- CONECTAR NOVAMENTE O RAMAL, FAZENDO AS EMENDAS NECESSÁRIAS;
- AS ESCAVAÇÕES DEVEM TER ATÉ 1,25M DE PROFUNDIDADE E, SEMPRE QUE NECESSÁRIO ATÉ 1,50M DE LARGURA, SENDO 0,75M À ESQUERDA E 0,75M À DIREITA DO PADRÃO OU DA PROVÁVEL LOCALIZAÇÃO DO RAMAL;
- VERIFICAR SE O ABASTECIMENTO CHEGOU ATÉ O PONTO DE ENTREGA E, SE POSSÍVEL, DENTRO DO IMÓVEL, TAMBÉM;
- INSTALAR OU SUBSTITUIR O HIDRÔMETRO, CONFORME NORMA COM.008.003.2015;
- TODA A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR ESTANQUE, SEM NENHUM VESTÍGIO DE VAZAMENTO;
- EXECUTAR O REATERRO DAS VALAS OBSERVANDO A BOA TÉCNICA COM A DEVIDA COMPACTAÇÃO DO SOLO;
- RECOMPOR PAVIMENTO EXISTENTE, QUANDO HOUVER, EM PISO CIMENTADO COM NO MÍNIMO 7 CM DE ESPESSURA OU EM BLOCOS INTERTRAVADOS (COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL ORIGINAL);
- ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MOSTRANDO TODAS AS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA RELIGAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTAÇÃO CORRETA. EM TODAS AS FOTOS DEVE ESTAR VISÍVEL UM QUADRO BRANCO, FOSCO E DE TAMANHO A4, COM INFORMAÇÕES PLENAMENTE LEGÍVEIS, EXIBINDO: NÚMERO DA SS, MATRÍCULA, DATA, HORA INICIAL E HORA FINAL. NA FOTOGRAFIA DA FACHADA DO IMÓVEL DEVERÁ ESTAR VISÍVEL A CAPA DE UM JORNAL LOCAL, ÚLTIMA EDIÇÃO;

**IMAGENS QUE DEVEM COMPOR O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

- FACHADA DO IMÓVEL/LOTE, INCLUINDO O PADRÃO, O PASSEIO E A VIA;
- FACHADA DO VIZINHO DA DIREITA, INCLUINDO PARTE DO LOTE EM QUESTÃO;
- FACHADA DO VIZINHO DA ESQUERDA, INCLUINDO PARTE DO LOTE EM QUESTÃO;
- FACHADA DO IMÓVEL/MATRÍCULA A SER EXECUTADO O SERVIÇO, QUANDO HOUVER MAIS DE UMA MATRÍCULA NO LOTE;
- POSIÇÃO DO PADRÃO OU DO VESTÍGIO DO RAMAL EM RELAÇÃO À FACHADA DO IMÓVEL;
- SITUAÇÃO GERAL INICIAL DO PADRÃO, QUANDO HOUVER;
- NÚMERO DO HIDRÔMETRO, QUANDO HOUVER (UTILIZAR GIZ BRANCO PARA DESTACAR OS NÚMEROS GRAVADOS);
- LEITURA DO HIDRÔMETRO, QUANDO HOUVER;
- NÚMERO DO LACRE, QUANDO HOUVER;
- UTILIZAÇÃO DA VÁLVULA PULSADORA PARA LOCALIZAÇÃO DO RAMAL, QUANDO NECESSÁRIO;
- SITUAÇÃO INICIAL DO LOCAL A SER ESCAVADO E SEU POSICIONAMENTO EM RELAÇÃO A UM PONTO DE REFERÊNCIA DA FACHADA DO IMÓVEL;
- VALA ABERTA MOSTRANDO O RAMAL PREDIAL SECCIONADO;
- EXIBIÇÃO DO FLUXO DE ABASTECIMENTO NO RAMAL PREDIAL, COMPROVANDO QUE O DISPOSITIVO OBSTRUTOR FOI RETIRADO;
- RAMAL RECONECTADO, COM AS EMENDAS NECESSÁRIAS;
- EXECUÇÃO DO REATERRO COM EVIDÊNCIA DA COMPACTAÇÃO DO SOLO;
- PAVIMENTO RECOMPOSTO E LIMPO;
- FOTO FINAL DO PADRÃO COM O HIDRÔMETRO INSTALADO E LACRADO EVIDENCIANDO A CORRETA POSIÇÃO DO MEDIDOR (REFERÊNCIA: LACRE DE AFERIÇÃO);
- NÚMERO DO HIDRÔMETRO INSTALADO (UTILIZAR GIZ BRANCO PARA DESTACAR OS NÚMEROS GRAVADOS);

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- LEITURA DO HIDRÔMETRO INSTALADO;
  - NÚMERO DO LACRE INSTALADO;
  - FOTO FINAL DA FACHADA NO IMÓVEL, EVIDENCIANDO A LIMPEZA DO LOCAL;
  - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- O REGISTRO DO PADRÃO DEVERÁ PERMANECER FECHADO AO TÉRMINO DO SERVIÇO, SEMPRE QUE O CLIENTE ESTIVER AUSENTE;
  - LIMPEZA DO LOCAL, CARGA, TRANSPORTE A QUALQUER DISTÂNCIA E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM BOTA FORA;
  - RETORNO DAS INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL;
  - DEVOLUÇÃO NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO SERVIÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CESAN;

**2. COMPONENTES DO CUSTO**

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC (TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTA:

- OS COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PODEM SER AGRUPADOS CONTANTO QUE NÃO PREJUDIQUEM A COMPREENSÃO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, DESDE QUE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO;
- ATENDER AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO (SS), TAIS COMO: INSTALAÇÃO DE CAIXA TERMOPLÁSTICA, CONTATO COM O CLIENTE ETC;
- CASO SEJAM DETECTADAS DIVERGÊNCIAS DE GEORREFERENCIAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR A CESAN, ATRAVÉS DE E-MAIL CONTENDO CROQUI COM A POSIÇÃO ORIGINAL E A APURADA EM CAMPO;
- NO MOMENTO DA RELIGAÇÃO DE MATRÍCULAS QUE JÁ POSSUAM PADRÃO TIPO “CAVALETE” E O MESMO ESTIVER INCOMPLETO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR SUA DEVIDA MONTAGEM FORNECENDO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS;
- PARA A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR, QUANDO NECESSÁRIO, OS SISTEMAS CORPORATIVOS DISPONIBILIZADOS PELA CESAN, OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE SERVIÇOS ANTERIORES, ALÉM DOS RECURSOS DE PESQUISA, VISUALIZAÇÃO DE MAPAS E IMAGENS DE SATÉLITE DISPONÍVEIS NA INTERNET.

**NI 8498000333**

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA COM PAVIMENTO ESPECIAL**

**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

CONSISTE NA DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA OU VIA COM PAVIMENTO EM GRANITO, MÁRMORE, CERÂMICO, LADRILHO PODOTÁTIL, ASFALTO OU OUTRO ACABAMENTO ESPECIAL NÃO ESPECIFICADO ASSENTADA SOBRE CONTRAPISO DE CONCRETO.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- RETIRAR O REVESTIMENTO EXISTENTE NAS DIMENSÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEMANDADO;
- RECOMPOR A CALÇADA OU VIA COM O MESMO TIPO DE MATERIAL E ASSENTAR SOBRE CONTRAPISO DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 10 CM;
- ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MOSTRANDO TODAS AS ETAPAS DA DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTAÇÃO CORRETA. AS FOTOS DEVEM CONTER UM QUADRO BRANCO, FOSCO E DE TAMANHO A4, COM INFORMAÇÕES VISÍVEIS E LEGÍVEIS, CONSTANDO: NÚMERO DA SS, NÚMERO DA MATRÍCULA, BAIRRO, DATA E HORÁRIO INICIAL E FINAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

**COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

- SITUAÇÃO DO LOCAL ANTES DE RETIRAR A PAVIMENTAÇÃO;
- CONTRAPISO EXECUTADO ANTES DA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO;
- SITUAÇÃO DO LOCAL APÓS A SUA RECOMPOSIÇÃO;
- OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- LIMPEZA DO LOCAL, CARGA, TRANSPORTE A QUALQUER DISTÂNCIA E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM BOTA FORA;
- RETORNO DAS INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL;
- DEVOLUÇÃO NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO SERVIÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CESAN;
- RECOMPOR MEIO FIO.

**2. COMPONENTES DO CUSTO**

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC (TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

**NOTA:**

- OS COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PODEM SER AGRUPADOS CONTANTO QUE NÃO PREJUDIQUEM A COMPREENSÃO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, DESDE QUE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO;
- ATENDER AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO (SS).
- EXCETO PARA OS CASOS DE SIMPLES REPOSIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

**NI 8498000334**

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: CONFECÇÃO DE PADRÃO TIPO 1A (SERVIÇO COMPLEMENTAR)**

**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

CONFECÇÃO DE UM PADRÃO TIPO 1A, CONFORME NORMA COM.008.003.2015 – UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO, CAIXA TERMOPLÁSTICA GRANDE PARA ASSENTAMENTO NA CALÇADA E INSTALAÇÃO DE NOVO HIDRÔMETRO.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- LOCALIZAR O PADRÃO EXISTENTE OU O RAMAL DA LIGAÇÃO;
- EXECUTAR A DEMOLIÇÃO OU DESMONTE DO PASSEIO NAS DIMENSÕES SUFICIENTES PARA O ASSENTAMENTO DA CAIXA TERMOPLÁSTICA;
- ASSENTAR CAIXA TERMOPLÁSTICA NA CALÇADA CONFORME NORMA CESAN COM.008.003.2015, COM ACABAMENTO DE CONCRETO DE 20,0 X 7,0 CM EM TORNO DA BORDA SUPERIOR;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- INSTALAR NOVO HIDRÔMETRO CONFORME NORMA CESAN COM.008.003.2015 E A CRITÉRIO DA CESAN;
- INTERLIGAR O RAMAL PREDIAL À CAIXA TERMOPLÁSTICA E ESTA À INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL/MATRÍCULA;
- VERIFICAR CONDIÇÃO DE ABASTECIMENTO E ESTANQUEIDADE DAS INSTALAÇÕES;
- EXECUTAR O REATERRO DAS VALAS OBSERVANDO A BOA TÉCNICA COM A DEVIDA COMPACTAÇÃO DO SOLO;
- RECOMPOR PAVIMENTO EXISTENTE, QUANDO HOUVER, EM PISO CIMENTADO, COM NO MÍNIMO 7 CM DE ESPESSURA. NO CASO DE BLOCOS INTERTRAVADOS (PARALELEPÍPEDOS E SIMILARES) O PAVIMENTO DEVERÁ SER RECOMPOSTO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL ORIGINAL;
- INSTALAR LACRE FORNECIDO PELA CESAN, CONFORME NORMA COM.008.003.2015;
- ENTREGAR UMA CHAVE DA CAIXA TERMOPLÁSTICA AO CLIENTE E OUTRA À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MOSTRANDO TODAS AS ETAPAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTAÇÃO CORRETA. EM TODAS AS FOTOS DEVE ESTAR VISÍVEL UM QUADRO BRANCO, FOSCO E DE TAMANHO A4, COM INFORMAÇÕES PLENAMENTE LEGÍVEIS, EXIBINDO: NÚMERO DA SS, MATRÍCULA, DATA, HORA INICIAL E HORA FINAL. NA FOTOGRAFIA DA FACHADA DO IMÓVEL DEVERÁ ESTAR VISÍVEL A CAPA DE UM JORNAL LOCAL, ÚLTIMA EDIÇÃO;

IMAGENS QUE DEVEM COMPOR O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- IMAGEM AMPLA DO PADRÃO ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, QUANDO HOUVER;
- NÚMERO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE, QUANDO HOUVER (UTILIZAR GIZ BRANCO PARA DESTACAR OS NÚMEROS GRAVADOS);
- LEITURA DO HIDRÔMETRO EXISTENTE, QUANDO HOUVER;
- LACRE DO HIDRÔMETRO EXISTENTE, QUANDO HOUVER;
- SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA A CAIXA TERMOPLÁSTICA;
- CAIXA TERMOPLÁSTICA INSTALADA, MOSTRANDO AS INTERLIGAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA;
- EXIBIÇÃO DO FLUXO DE ABASTECIMENTO NO RAMAL PREDIAL, COMPROVANDO QUE A RELIGAÇÃO FOI EXECUTADA;
- FOTO FINAL DA CAIXA TERMOPLÁSTICA COM O HIDRÔMETRO INSTALADO NA POSIÇÃO CORRETA E LACRADO;
- NÚMERO DO HIDRÔMETRO INSTALADO (UTILIZAR GIZ BRANCO PARA DESTACAR OS NÚMEROS GRAVADOS);
- LEITURA DO HIDRÔMETRO INSTALADO;
- LACRE DO HIDRÔMETRO INSTALADO;
- CAIXA TERMOPLÁSTICA ASSENTADA E COM O DEVIDO ACABAMENTO;
- FOTO FINAL DA FACHADA NO IMÓVEL, EVIDENCIANDO A LIMPEZA DO LOCAL;
- OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

## 2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC (TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

## 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

NOTA:

- ESTE SERVIÇO, COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE “RELIGAÇÃO”, SOMENTE SERÁ EXECUTADO EM SITUAÇÕES DE EVIDENTE NECESSIDADE, COM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
- OS COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PODEM SER AGRUPADOS CONTANTO QUE NÃO PREJUDIQUEM A COMPREENSÃO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, DESDE QUE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO;
- ATENDER AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO (SS), COMO: POSIÇÃO DO PADRÃO E LOCALIZAÇÃO DO RAMAL.

**NI 8498000335**

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: RETIRADA DE INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL (SERVIÇO COMPLEMENTAR)**

**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE UMA DERIVAÇÃO IRREGULAR EM UM RAMAL PREDIAL, IDENTIFICADA DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SUPRESSÃO OU DE RELIGAÇÃO DO MESMO RAMAL.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- COMUNICAR À FISCALIZAÇÃO SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO IRREGULAR NO RAMAL PREDIAL;
- RETIRAR AS CONEXÕES IRREGULARES;
- EFETUAR A EMENDA DO RAMAL REGULAR;
- CORTAR E RETIRAR TODO O TRECHO EXPOSTO DA DERIVAÇÃO IRREGULAR E OBSTRUIR, COM USO DO DISPOSITIVO OBSTRUIDOR, O RESTANTE DO MESMO TRECHO IRREGULAR;
- REGISTRAR FOTOGRAFIAS DA INTERVENÇÃO ANTES E DEPOIS DA SUA RETIRADA, DE MODO QUE SE POSSA COMPREENDER A SUA LOCALIZAÇÃO;
- PREENCHER OS CAMPOS DO FORMULÁRIO PADRÃO “TERMO DE OCORRÊNCIA DE INSPEÇÃO” PARA POSTERIOR ENTREGA À FISCALIZAÇÃO;
- RETORNO DAS INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL;
- DEVOUÇÃO NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO SERVIÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CESAN;

**2. COMPONENTES DO CUSTO**

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC (TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS), IMPRESSÃO FORMATO A4 EM PRETO E BRANCO, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UND) E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTAS:

- ESTE SERVIÇO COMPLEMENTAR SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO DURANTE A EXECUÇÃO DA SUPRESSÃO OU RELIGAÇÃO DE UM RAMAL PREDIAL;
- ESTE SERVIÇO COMPLEMENTAR SOMENTE DEVERÁ SER EXECUTADO APÓS APROVAÇÃO DA CESAN;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- OS COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PODEM SER AGRUPADOS CONTANTO QUE NÃO PREJUDIQUEM A COMPREENSÃO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, DESDE QUE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO.

**NI 8498000338**

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: RETROESCAVADEIRA**

**1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (DIÁRIA COMPLETA) CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0M<sup>3</sup>, PARA SERVIÇOS DIVERSOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**1.1 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**

- POTENCIA MÍNIMA DE 70HP;
- CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DE 1,0M<sup>3</sup>;
- CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DE 0,19M<sup>3</sup>
- TRAÇÃO 4X2

**2 - COMPONENTES DO CUSTO:**

A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO INCLUIRÁ:

- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO;
- OPERADOR;
- ALUGUEL DO EQUIPAMENTO POR UM DIA ;
- TAXA DE DEPRECIAÇÃO;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE PNEUS E ÓLEO LUBRIFICANTE;
- LICENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUAS RENOVAÇÕES;
- SEGURO TOTAL;
- FRANQUIA LIVRE;
- COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO E SEGURANÇA (CONES, FITAS, ETC)

**3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

3.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE DIA EFETIVAMENTE REALIZADO (DIA).

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

**NOTAS:**

1- ESTE ITEM SOMENTE SERÁ UTILIZADO QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO PELA CESAN;

2- TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA SÃO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO QUANDO NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS.

4- TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS TRABALHOS REALIZADOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (HORAS EXTRAS) DEVERÃO SER CONSIDERADAS EM SEUS CUSTOS E NÃO SERÃO PAGAS SEPARADAMENTE.

**NI 8498000336**

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: BASE OPERACIONAL (SUPRESSÃO GV)**

**1. DESCRIÇÃO**

DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA BASE OPERACIONAL, COM ESCRITÓRIO MOBILIADO E EQUIPADO, REFEITÓRIO, VESTIÁRIO E ALMOXARIFADO, LOCALIZADA EM UM DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CONTRATO.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

O ESCRITÓRIO DEVE SER MOBILIADO, EQUIPADO COM MESAS E CADEIRAS, COMPUTADORES, IMPRESSORA, TELEFONIA, ACESSO À INTERNET, MATERIAL DE CONSUMO E DE ESCRITÓRIO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, DE MODO A ATENDER A TODA A EQUIPE ALOCADA.

O ALMOXARIFADO DEVE TER CAPACIDADE PARA SUPOORTAR A ESTOCAGEM DE MATERIAIS REFERENTE A UM MÊS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DEVEM SER OBSERVADAS NA MONTAGEM E NA OPERAÇÃO DA BASE OPERACIONAL.

**2. MÃO-DE-OBRA ALOCADA**

A CONTRATADA DEVE MANTER À DISPOSIÇÃO DO CONTRATO:

- DOIS PROGRAMADORES DE SERVIÇO;
- UM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

**2.1 ENGENHEIRO(A) - PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL HABILITADO PARA DIRIGIR VEÍCULOS (CNH CATEGORIA A OU B) E TER EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS EM OBRA CIVIL OU EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS COMPROVADOS ATRAVÉS DE ART.**

ATIVIDADES: CONTROLAR O FLUXO DE SERVIÇOS VISANDO ATENDER AO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO; DIMENSIONAR E COORDENAR AS EQUIPES DE CAMPO; ACOMPANHAR OS SERVIÇOS EM CAMPO, ORIENTANDO AS EQUIPES SEMPRE QUE NECESSÁRIO; PROMOVER TREINAMENTOS PERIÓDICOS PARA AS EQUIPES DE CAMPO COM FOCO NA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NO TRATO COM O CLIENTE; AVALIAR CONSTANTEMENTE O DESEMPENHO DAS EQUIPES, A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; RESPONDER PELAS OCORRÊNCIAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS; GARANTIR E SE RESPONSABILIZAR PELA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, OBSERVANDO OS PRAZOS; ELABORAR RELATÓRIOS PERIÓDICOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS SOLICITADOS;

**2.2 PROGRAMADOR – PROFISSIONAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

ATIVIDADES: CONTROLAR, ATRAVÉS DO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN, TODAS AS SOLICITAÇÕES, INCLUSIVE RECEPÇÃO, BAIXA E PRIORIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME PROCEDIMENTOS DA CESAN; REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DIÁRIOS; DISTRIBUIR OS SERVIÇOS PARA AS EQUIPES DE CAMPO; INTERAGIR COM A FISCALIZAÇÃO DA CESAN EM CASO DE DÚVIDAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; CONTROLAR OS TEMPOS DE ATENDIMENTO CONFORME REQUISITOS CONTRATUAIS; ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PARA CADA SERVIÇO SOLICITADO, APÓS A SUA EXECUÇÃO OU REJEIÇÃO, E CARREGAR EM FORMATO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMERCIAL, SEMPRE SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS INDICADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

**2.3 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PROFISSIONAL COM ENSINO MÉDIO DEVIDAMENTE COMPROVADO**

ATIVIDADES: ATUALIZAR O SISTEMA COMERCIAL CONFORME O SERVIÇO EXECUTADO EM CADA MATRÍCULA, REALIZANDO AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO; ATUALIZAR O SISTEMA CORPORATIVO DE GEORREFERENCIAMENTO; REALIZAR CONTROLES ADMINISTRATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO PELA FISCALIZAÇÃO; SEQUENCIAR, NO SISTEMA COMERCIAL, AS SS'S PARA OUTRAS UNIDADES EXECUTORAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA CESAN.

**3. COMPONENTES DO CUSTO**

- CUSTOS RELATIVOS À LOCAÇÃO MENSAL DO IMÓVEL;
- MESAS, CADEIRAS, COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA UTILIZAÇÃO PELA EQUIPE ALOCADA;
- MATERIAL DE CONSUMO PARA OPERAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESCRITÓRIO;- TELEFONIA FIXA E INTERNET;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- UM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TODA A BASE OPERACIONAL.

**4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

O SERVIÇO SERÁ MEDIDO EM UNIDADE/MÊS OU FRAÇÃO, DESDE QUE MANTIDOS TODOS OS REQUISITOS DA BASE OPERACIONAL.

**4.1 – ACRÉSCIMOS**

SE UM EVENTUAL ACRÉSCIMO DE PRAZO CONTRATUAL FOR COMPROVADAMENTE DEVIDO A ATRASOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, A CONTRATADA NÃO FARÁ JUS A PAGAMENTOS SUPERIORES A QUANTIDADE TOTAL INICIALMENTE PREVISTA.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO IX – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A) DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS)**

É o documento eletrônico registrado, encaminhado e recepcionado no Sistema Comercial da CESAN. Contém as informações necessárias para a execução de um determinado serviço e as informações relativas serviço ao executado, tais como: data, hora inicial e final, breve relato e nome do profissional responsável pelo atendimento.

**CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA CALÇADA**

Caixa de proteção do hidrômetro, confeccionada em resina termoplástica de Polipropileno (PP), com proteção UV (ultravioleta), com acabamento liso na superfície, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez, conforme **Norma COM.008.03.2015** Unidade de medição padrão instalação do hidrômetro.

**PADRÃO TIPO 1A**

Padrão assentado na calçada, formado pela caixa termoplástica, registro telescópico tipo borboleta acoplada às conexões de fixação do hidrômetro, para instalação de hidrômetro com DN ¾" e 1", denominado de Padrão 1ª, conforme **Norma COM.008.03.2015** Unidade de medição padrão instalação do hidrômetro.

**LIGAÇÃO CLANDESTINA**

Trata-se de imóvel com abastecimento não autorizado de água proveniente de rede da CESAN, cuja ligação não consta no cadastro comercial da CESAN.

**SUPRESSÃO**

Interrupção definitiva do abastecimento de água de um imóvel, por meio de intervenção no seu ramal predial, com a retirada ou não do hidrômetro, e inativação da ligação no cadastro comercial. A partir da data da supressão, a matrícula torna-se INATIVA.

**SUPRESSÃO POR DÉBITO**

Procedimento de supressão de uma ligação motivado pela existência de faturas em atraso, conforme diretrizes do processo de Cobrança.

**SUPRESSÃO A PEDIDO DO CLIENTE**

Procedimento de supressão de uma ligação em atendimento à solicitação formal do cliente titular da matrícula.

**MATRÍCULA INATIVA**

É a matrícula cuja ligação foi suprimida, por débito ou a pedido do cliente. A partir da sua inativação, fica suspensa a emissão de faturas pela CESAN para esta matrícula.

**SERVIÇO EXECUTADO**

É a matrícula cuja ligação foi suprimida, por débito ou a pedido do cliente. A partir da sua inativação, fica suspensa a emissão de faturas pela CESAN para esta matrícula.

**B) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme descrito no **ANEXO VIII - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**C) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A **CESAN** disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução dos serviços por meio de Solicitações de Serviços (SS), via arquivo ou em planilha eletrônica, específica para cada demanda.

A **CESAN** disponibilizará via web acesso à contratada para impressão dos mapas de localização das matrículas/imóveis para execução dos serviços.

Todos os serviços devem ser executados com perfeição técnica obedecendo as Prescrições Técnicas gerais e específicas do Edital, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços, Normas Internas, Procedimentos Operacionais e da Qualidade da **CESAN**, Edital de Licitação e seus anexos, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO** e às leis, regulamentos e NRs, códigos de posturas municipais e estaduais aplicáveis, devendo todos os custos serem previstos nas propostas de preço dos LICITANTES.

A **CONTRATADA** deverá dimensionar a estrutura de suporte ao **CONTRATO** (mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas), inclusive para planejamento, controle, lançamento e atualização de dados e medição dos serviços para atendimento de todas as demandas do **CONTRATO**, conforme prazos e requisitos contratuais, devendo avaliar continuamente a produtividade de suas equipes, demanda existente e suas variações, de forma a atender aos prazos esperados para o **CONTRATO**, redimensionando sempre que necessário.

A **CONTRATADA**, diante de demandas acumuladas, deverá, para atender aos prazos esperados para o **CONTRATO**, adequar imediatamente a sua estrutura, logística, mobilização e horário de trabalho sem implicar em qualquer ônus adicional à **CESAN**.

A execução dos serviços do Contrato deverá ser coordenada pela CONTRATADA através de um profissional de engenharia civil com experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em obra civil ou experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços comerciais comprovados através de art.

Entende-se por coordenação da execução dos serviços as atividades de controle de fluxo de serviços visando atender ao cronograma físico e financeiro; dimensionamento e coordenação das equipes de campo; acompanhamento dos serviços em campo, para orientação permanente das equipes; promoção de treinamentos periódicos para as equipes de campo com foco na especificação dos serviços e no trato com o cliente; constante avaliação do desempenho das equipes, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados; elaboração de relatórios periódicos com todas as informações relativas aos serviços solicitados;

O PREPOSTO deverá responder pelas ocorrências relativas aos serviços contratados, além de garantir e se responsabilizar pela entrega de todos os documentos obrigatórios, observando os prazos;

Os programadores deverão controlar, através do Sistema Comercial da CESAN, todas as solicitações de serviço, inclusive recepção, baixa e priorização de serviços conforme procedimentos da CESAN; realizar a programação dos serviços diários; distribuir os serviços para as equipes de campo; interagir com a Fiscalização da CESAN em caso de dúvidas na execução de serviços; controlar os tempos de atendimento conforme requisitos contratuais; elaborar relatório fotográfico para cada serviço solicitado, após a sua execução ou rejeição, e carregar em formato eletrônico no sistema comercial, sempre seguindo os procedimentos indicados pela Fiscalização.

O assistente administrativo deverá atualizar o sistema comercial conforme o serviço executado em cada matrícula, realizando as alterações necessárias, de acordo com as instruções da fiscalização; atualizar o sistema corporativo de georreferenciamento; realizar controles administrativos para acompanhamento pela Fiscalização; sequenciar, no Sistema Comercial, as SS's para outras unidades executoras, sempre que necessário seguindo orientações da CESAN.

Quando a falta de um veículo ou equipamento causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação ficará por conta integral da **CONTRATADA**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

A **CESAN** poderá realizar avaliação técnica da mão de obra alocada ao **CONTRATO**, e solicitar substituição, caso a mesma não esteja executando os serviços em conformidade com os requisitos contratuais ou promovendo o suporte necessário.

Os quantitativos previstos na planilha foram estimados com base nas demandas da **CESAN**, considerando o seu histórico dos anos anteriores, portanto, podem sofrer alterações para mais ou para menos.

A demanda de serviços objeto deste **CONTRATO** é proveniente de solicitações de clientes e demandas comerciais, portanto, não existe quantidade específica mínima ou máxima de serviços a serem executados por mês para cada item do **CONTRATO**.

Qualquer deslocamento de mão de obra e equipamentos entre os municípios, objeto dessa contratação, NÃO implicará em custo adicional à **CESAN**.

Os prazos de atendimento dos serviços poderão ser alterados durante a vigência do **CONTRATO**, em comum acordo com a **CONTRATADA**, e mediante termos aditivos e ou renovações contratuais.

Nas situações em que for definido pela Legislação Municipal, Estadual ou Federal, tempos inferiores aos previstos no **CONTRATO**, deverão ser obrigatoriamente atendidos como prazo esperado da **CONTRATADA**, ainda que a alteração ocorra durante a vigência do **CONTRATO**.

O prazo que a **CONTRATADA** terá para executar os serviços serão aqueles definidos conforme tabela abaixo:

| Prazo para execução*              |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| <b>Supressão do ramal predial</b> | 5 (cinco) dias úteis |
| <b>Religação do ramal predial</b> | 24 horas             |

\* Contados a partir do recebimento da solicitação de serviço pela **CONTRATADA**

Todas as Solicitações de Serviços (SS's) deverão ser recepcionadas pela **CONTRATADA** e deverão ser executados os serviços nos prazos acima estipulados. A programação de execução de serviços da **CONTRATADA** deverá manter atualizada diariamente um mapa de controle, roteiro e acompanhamento das SS's recebidas, programadas, em execução e executadas.

No caso de solicitações para "supressão por débito", a **CONTRATADA** deverá verificar no Sistema Comercial se o cliente quitou ou negociou seus débitos junto à **CESAN** e, somente então, executar o serviço em campo. Caso a supressão seja executada indevidamente, ou seja, sem a devida verificação dos débitos, a **CESAN** poderá cancelar a SS ou aplicar o desconto previsto na tabela de ERROS DE EXECUÇÃO.

A cada serviço executado, a equipe responsável deverá verificar a efetividade do procedimento no ramal do imóvel correto, evitando assim supressões indevidas. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar assumindo todos os prejuízos decorrentes de erros de execução, inclusive quando se tratar de ramais conjugados.

Após a execução de cada serviço, a **CONTRATADA** deverá atualizar o Sistema Comercial da **CESAN**, através do retorno da Solicitação de Serviços (SS), com todos os dados da execução, conforme definido pela **CESAN**, até as 22:00 do dia de sua execução.

Para cada serviço executado, a **CONTRATADA** deverá elaborar relatório fotográfico, conforme Prescrições Técnicas, e tramitar a respectiva SS no Sistema Comercial para que a Fiscalização possa realizar as devidas avaliações, aprovando, reprovando ou cancelando o serviço. As tramitações das SS's devem ser realizadas pela **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua data de execução. Em caso de reprovação do serviço pela Fiscalização, a SS retorna para a **CONTRATADA**, que deverá realizar os devidos ajustes e, novamente, tramitar a SS no Sistema Comercial, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de reprovação da

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

SS. Em caso de não atendimento a estes prazos, a CESAN poderá, a seu critério, optar pelo cancelamento do serviço.

A **CONTRATADA** assumirá todos os custos decorrentes da má execução dos serviços. Os serviços somente serão considerados executados quando atenderem a todos os requisitos das Prescrições Técnicas.

A Fiscalização deverá aprovar previamente a utilização da retroescavadeira nos serviços e todas as medidas de segurança devem ser garantidas pela CONTRATADA. Serão obrigatórios o isolamento e a sinalização do local, a identificação de interferências com outros sistemas, tais como tubulações, cabeamentos enterrados ou aéreos, além de mobiliário público, presença de veículos e pedestres. A altura das valas escavadas não deverá exceder a medida de 1,20 metro. As dimensões da escavação deverão se limitar ao que for absolutamente necessário para a adequada execução do serviço de supressão ou religação. A CONTRATADA deverá se responsabilizar assumindo todos os prejuízos causados por eventuais danos a terceiros, inclusive quando se tratar de pavimento de calçadas.

Os registros fotográficos e os hidrômetros retirados das matrículas suprimidas deverão ser agrupados e repassados para a **CESAN**, de acordo com os prazos estabelecidos. As fotos devem ter clareza e nitidez e através delas deverá ser possível identificar, sem nenhuma dúvida, qual o imóvel e os serviços executados. Caso as fotografias inseridas no relatório não ofereçam plenas condições de visualização e análise pela Fiscalização, a respectiva SS poderá ser reprovada ou ter seu valor glosado pela CESAN, conforme tabela de ERROS DE EXECUÇÃO.

**Notas:**

- 1- Para identificação do imóvel na foto, deverá ser utilizado quadro (tamanho mínimo A4) com o número da matrícula e data.
- 2- Entregar a **CESAN** os croquis (mapas) das matrículas onde existe erro de posicionamento/georeferenciamento.
- 3- Somente serão considerados para efeito de remuneração, os serviços onde houver o preenchimento e o atendimento de todas as informações solicitadas pela **CESAN**.
- 4- Nenhuma manobra de válvula, chave ou qualquer outro dispositivo de controle nos sistemas de utilidade pública existentes, deverá ser operado, sob qualquer pretexto, pela **CONTRATADA**. Quando necessário deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO para as devidas providências operacionais.
- 5- Para os casos de vazamentos decorrentes da execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** deverá promover a correção dos vazamentos comunicados até as 16:00, no mesmo dia em que for comunicada, ou até as 10:00 do dia seguinte, quando for comunicada após as 16:00.
- 6- A garantia da execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir do dia de sua execução.
- 7- Cada serviço deverá atender a todos os itens para ser incluído na medição.

A CONTRATADA, através da sua equipe de administração local, será responsável pela verificação, organização e entrega de todos os documentos obrigatórios para cada medição. Uma relação organizada dos documentos entregues deve acompanhar o processo, indicando eventuais pendências. A entrega incompleta da documentação poderá resultar em bloqueio do pagamento da respectiva medição. A observância desta obrigação será considerada na avaliação mensal da CONTRATADA.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**D) ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.

Não serão admitidos erros na execução dos serviços, incorrendo a **CONTRATADA** em multa para cada erro apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir:

|   | <b>ERROS</b>                                                                  | <b>MULTA*</b> |
|---|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1 | Serviço executado em matrícula diferente da informada na SS                   | 10 x VR       |
| 2 | Instalação de hidrômetro invertido                                            | 10 x VR       |
| 3 | Supressão indevida (matrícula correta na SS, mas sem débitos)                 | 5 x VR        |
| 4 | Serviço de Religação executado após o prazo contratual                        | 5 x VR        |
| 5 | Ausência de informações ou inconformidade na atualização do Sistema Comercial | 3 x VR        |
| 6 | Inconformidade na recomposição do pavimento                                   | 3 x VR        |
| 7 | Vazamento não corrigido no prazo                                              | 3 x VR        |
| 8 | Padrão construído em desacordo com a Norma COM.008.003.2015                   | 2 x VR        |
| 9 | Ausência ou inconformidade do registro fotográfico                            | 2 x VR        |

\* Valor referência (VR) = Preço unitário reajustado do item **“Religação de Ramal Predial”**.

Quando houver mais de um tipo de erro para o mesmo serviço, será aplicada multa para cada caso.

A **CONTRATADA** será notificada a cada atraso na devolução do serviço e em cada erro apurado na execução dos mesmos e terá o prazo máximo de 05 (três) dias úteis após o recebimento da notificação, para apresentar sua defesa formal ao Fiscal do **CONTRATO**.

No fechamento de cada medição, serão totalizados os serviços com atrasos não justificados e aqueles cuja justificativa não foi aceita pela Fiscalização. Igualmente será feita a totalização dos erros não justificados e aqueles cuja justificativa também não foi aceita pela Fiscalização. Para os erros, será calculado o valor da multa correspondente, e o valor total apurado com a aplicação das multas será glosado na nota fiscal daquela medição, através de Ordem de Retenção.

Como critério de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA**, a cada MEDIÇÃO DE SERVIÇOS será apurado o Índice de Desempenho da Execução dos Serviços - **IDES**.

O cálculo do IDES se dará pelo uso da seguinte fórmula:

$$\text{IDES (\%)} = [(\sum SE - \sum A) / (\sum SD \times 0,95)] \times 100$$

Onde:

IDES = Índice de desempenho da execução dos serviços no período da medição

$\sum SE$  = Somatório dos serviços retornados no Sistema Comercial

$\sum A$  = Somatório dos serviços retornados com atraso

$\sum SD$  = Somatório dos serviços disponibilizados

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Serão considerados “serviços executados”, as supressões e as religações efetivamente realizadas ou rejeitadas, neste caso, com justificativa aceita pela Fiscalização. Excluem-se, portanto, os serviços rejeitados (não executados) sem justificativa válida.

Serão considerados “serviços disponibilizados”, o total de solicitações enviadas pela CESAN à Contratada, cujo prazo de execução se encerre dentro do período de análise, ou que foram executadas e retornadas no Sistema Comercial dentro do prazo de execução e dentro do período de análise.

O **IDES** mínimo que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** será o seguinte:

| PERÍODO              | ÍNDICE |
|----------------------|--------|
| 1ª Medição somente   | 50%    |
| 2ª Medição somente   | 70%    |
| 3ª Medição somente   | 85%    |
| 4ª Medição em diante | 100%   |

Ocorrendo apuração do **IDES** com valor inferior ao estipulado, a **CONTRATADA** será notificada. Caso ocorram 03 (três) notificações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência do **CONTRATO**, a **CESAN** poderá rescindir unilateralmente o **CONTRATO**. Havendo prorrogação de prazo após a vigência inicial, a contagem de notificações alternadas será reiniciada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN** – <http://www.cesan.com.br/portal>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa>
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG.002.05.2018 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **NORMA COM.008.03.2015 UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO** - <https://www.cesan.com.br/portal>

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 9.15 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 12.2, ALÍNEA “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 11.2.5, ALÍNEA “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 8.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O ITEM 8.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O SUBITEM 19.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE (ENCAMINHAR CONFORME ESTABELECE O SUBITEM 19.25 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- **MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A CESAN

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)  
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RG

CPF

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LÍMITROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

.....  
**Empresa (responsável - nome  
cargo e assinatura)**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**LOCAL E DATA.**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LÍMITROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES

\_\_\_\_\_ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do **LICITANTE** ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE** / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE** / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do **LICITANTE** / Consórcio)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_  
DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$   
N = R\$ \_\_\_\_\_ i = \_\_\_\_\_ % n = \_\_\_\_\_ dias d = R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO**

**LOCAL E DATA.**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LÍMITROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES**

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do .....(conselho) nº ....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....  
**Profissional**  
**(nome e assinatura)**

.....  
**Empresa (responsável - nome**  
**cargo e assinatura)**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**(Utilizar papel timbrado do banco)**

**CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**

**AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.**

**BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do PREGÃO – CESAN Nº 023/2019**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA**

**LOCAL E DATA.**

**NOME DA EMPRESA**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES**

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., participou da visita/reunião técnica referente ao objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).  
GERÊNCIA DE .....

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES**

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da visita/reunião técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

**LOCAL E DATA.**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E DE RELIGAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, FUNDÃO E EM MUNICÍPIOS LÍMITROFES EM QUE A CESAN VIER A ASSUMIR NOVAS CONCESSÕES**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

|     |                                  |  |             |  |
|-----|----------------------------------|--|-------------|--|
| 1.1 | CONTRATANTE:                     |  | CNPJ Nº:    |  |
| 1.2 | CONTRATADO:                      |  | CNPJ Nº:    |  |
| 1.3 | OBJETO:                          |  | (*) CEI nº: |  |
| 1.4 | MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO: |  |             |  |
| 1.5 | MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO: |  |             |  |

**2 DOCUMENTOS ANEXOS**

**2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;  
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS**

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;  
Relação de Tomadores/Obras – RET;  
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

**2.3. ENCARGOS FISCAIS**

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS  
AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de .....

**MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL**

**OBSERVAÇÃO.:**

O MANUAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.